LEI Nº. 4738, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 124.045,94 (Cento e vinte e quatro mil, quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12 361 0009 1.040	Aquisição de Equipamentos p/Ensino Fundamental – QESE	
4490 52	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 629)	105.000,00
12 361 0015 2.126	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - Fund. SEEMG/TE	
3390 39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 679)	19.045,94
TOTAL		**124.045,94**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 124.045,94 (Cento e vinte e quatro mil, quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme Artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de setembro de 2012.

ANTONIO CARLOS LAMOUNIER
Prefeito Municipal em Exercício

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete